

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pascoutto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentanor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	1
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	2
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	2
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	3
Fundação da Infância e Juventude.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 330/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0009.4462 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00
--	------------

2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
--	----------

2.08.244.0072.4186 - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
TOTAL DA UG	137.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0229 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
--	----------

2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0229 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
---	-----------

2.08.244.0072.4195 - ABRIGO POP DE RUA

FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
--	----------

2.08.244.0079.4550 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
--	-----------

TOTAL DA UG	137.000,00
--------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1923502

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº	NOME
01084/14	Eduardo Inácio da Silva
02503/14	Nívia Sales Braga de Azeredo
07236/14	Leandar Pessanha Paravidini Pavoni
08659/14	Maria de Fátima Santos Azevedo
00189/15	Ricardo Alexandre Marins dos Santos
01340/15	Maria Auxiliadora Faria da Penha
01395/15	Claudia Maria Peixoto Silva
01650/15	Marilene Faria Moreira
01723/15	Sueli Pereira da Silva
01781/15	Edilene Vieira Barreto
02665/15	Luciana Silva Brandão Alves
02931/15	Verônica dos Santos Rosa Tavares
02980/15	Ricardo Alexandre Marins dos Santos
03069/15	Simone Martins Ramos Barreto
04021/15	Katia Aparecida Pessoa Conde
04059/15	Valdeia de Souza Faria
04093/15	Edson Teixeira de Souza
04107/15	Benivaldo Paulino Nascimento
04393/15	Sandra Gláucia Abreu da Silva
05230/15	Jorge Figueiredo da Silva
05392/15	Nubia Santos de Almeida
05852/15	Graziela Cassiano Chagas
06030/15	Marcos Antônio Pessanha de Souza
06065/15	Antonio José Silvino Souza
06147/15	Marcia Vera de Oliveira
06150/15	Fernancy Barreira Costa
06297/15	Francisco Carlos Gomes de Souza
06299/15	Relenilson Seixas Terra
06323/15	Marlucia Tomé dos Santos
17793/15	M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

01292/13 Rubens Moreira Neto
08292/14 Eloisa Chagas Leal
00171/15 Márcia Lourenço Dias Silva
00764/15 Carlos Roberto Maciel
02150/15 Lucineia Abreu Dias
02221/15 Adriana de Souza e Silva da Costa
02450/15 Rosimere Gomes Manhães
02608/15 Andreevna Fraga Ferreira
02959/15 Vanessa Cordeiro Chagas
03110/15 Claudia Jaqueline Batista
03223/15 Ailça de Souza Alves
03339/15 Marcia Rodrigues Viana
03520/15 Cristiane de Oliveira Assis
04015/15 Fabianni Magalhães Ferraiuoli
04029/15 Samuel Pessanha Rangel
04072/15 Silvana de Azeredo Pires Matias
04134/15 João Carlos Ribeiro de Azevedo
04193/15 Maria Elisa Ferreira de Jesus
04811/15 Pedro Melilla
05110/15 Rafael César Martins Pinto
05240/15 Nilsa Gomes dos Santos
05603/15 Edelmá Gonçalves Caldas
06068/15 Priscila Stellet Rangel
06149/15 Marilucia Rangel Lima
06151/15 Noêmia Moraes da Silva Mota

06160/15 Eliane da Cruz Pessanha Santos Cardoso
06277/15 Jorge Henrique de Lacerda e Silva
06281/15 Valéria Pereira Salvador Fernandes
06291/15 Rosimary de Fátima Araujo Monteiro Morisson
06361/15 Heloisa dos Santos de Oliveira Souza
06438/15 Elizete Rodrigues Gordo
06439/15 Roberto Cardoso Zoffoli
06467/15 Rosinete Domingues Marques Mesquita
06470/15 Thais Andrade Azevedo
06486/15 Rossana Cotta Hespanhol
06533/15 Círis Denise de Oliveira Araujo
08128/15 Everaldo Barbosa Tinoco -Sec. Fazenda
08280/15 Washington Luiz Barbosa Freitas -Sec. Fazenda
10624/15 Carlos Eduardo de Freitas Santos -Sec. Fazenda
12206/15 Ana Paula Gomes dos Santos - Sec. Fazenda
12216/15 Manoel da Conceição - Sec. Fazenda
12308/15 João Peixoto Filho - Sec. Fazenda

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
08056/14 Ricardo de Souza Campos Fernandes
01783/15 Maria das Graças Silva Duarte
02573/15 Clarícia Parreira Martins
04158/15 Rosemary Francisco de Oliveira Martins
04220/15 Berenice Viana de Freitas
06555/15 Manoel Alves Junior
08257/15 Maria Neide Siqueira Gomes - Sec. Fazenda
08788/15 Georgeta Rangel Gomes - Sec. Fazenda
09626/15 Georgeta Rangel Gomes - Sec. Fazenda
09627/15 Georgeta Rangel Gomes - Sec. Fazenda
10643/15 Alecsandro Gomes de Lemos - Sec. Fazenda
18098/15 Leonardo de Souza Siqueira - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 09/12/15

Thiago Soares de Godoy
- Subsecretário de Governo -

Id: 1923410

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
06871/13 Vanda Maria Caetano Pinto
01747/15 Lucia Helena de Souza Gomes A. Belmiro
04997/15 Catia Cristina de Andrade - Fund. Mun. de Saúde
06300/15 Celcimar do Carmo Silva
13521/15 Maria de Lourdes Lima Silva - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 11/12/15

Thiago Soares de Godoy
- Subsecretário de Governo -

Id: 1923411

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
01193/12 Merilane Cristina Ferreira de Azevedo
03948/12 Nina Rosa da Silva dos Santos
04303/12 Valeria Marcia da Silva Carvalho
03068/13 Roselino da Conceição
04328/13 João Galdino Batista
05188/14 Carlos Alexandre da Silva Arruda
05699/14 Ana Candida Ferreira Figueiredo Rosa
05699/14 Marcela Aguiar Barbosa
07997/14 Angelica de Souza Almeida Nascimento
08773/14 Maria Aparecida de Souza Godoy
00292/15 Luana de Fátima Pinto Rocha
00371/15 Marilane de Oliveira Salgueiro
00466/15 Gleicy de Castro Vieira
02190/15 Mônica Freitas de Azevedo Rodrigues
02387/15 Grasiela Alvarenga Araujo de Campos
02863/15 Cláudia Cristina Pessanha
02887/15 Bianca Peixoto Nunes
03193/15 Heloiza Pinto Felix
03404/15 Alice Barros da Silva Paes
03781/15 Norton da Silva Lubanco
05948/15 Bernadete Lordello Mello
06064/15 Celso de Souza José
06120/15 Rotaline Dia de Azevedo Gomes
06232/15 Neuzia Maria Satrio
06247/15 Clea Leopoldina Moraes Almeida
06490/15 Roberto Viana Gama
06497/15 Maristela Rodrigues da Cunha
14977/15 Francisco dos Santos Ramos
16539/15 Othon Imóveis Ltda - Othon Empreendimentos Hoteleiros S/A

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
06543/15 Marilucia Santos Ferreira

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 14/12/15

Thiago Soares de Godoy
- Subsecretário de Governo -

Id: 1923412

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Humano e Social**

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no Pregão Presencial nº 011/15, processo licitatório nº 2015.021.000098-5-PR, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, nobreaks e outros, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Programas afins, às empresas vencedoras do pregão em tela, a saber:

L. BARRETO ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 08.621.745/0001-80, registro dos itens 02, 04, 05, 06 e 09; e
VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 07.216.364/0001-52, registro dos itens 01 e 07.

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de dezembro de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente do FMAS =

Id: 1923495

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte**

PORTARIA SMECE nº 56/2015

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2016.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos permanentes de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar atendimento da demanda educacional existente na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, referente à expansão da Rede Municipal de Ensino e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares,

CONSIDERANDO que a lotação do servidor é ato discricionário da Administração Pública, sujeita a critérios de oportunidade e conveniência, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, que devem nortear os atos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O processo para definição de professores nas turmas para o ano letivo de 2016 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar.

Art. 2º A Resolução SMECE nº 06, de 9 de dezembro de 2015, que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2016*, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de dezembro de 2015, será o parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares.

Art. 3º Os turnos que porventura estejam discriminados nos memorandos dos servidores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão.

Art. 4º O critério para a definição de professor para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais será o estabelecido pela Diretoria Multiprofissional da SMECE e, em Unidades Escolares com baixa demanda de alunos para Atendimento Educacional Especializado - AEE, atuará também como Professor Complementador.

Art. 5º Fica definido como critério de escolha na Rede Municipal de Ensino os seguintes incisos:

I - Professor concursado para a Rede Municipal de Ensino estável;

II - Professor em regime de Comodato;

III - Professor concursado para a Rede Municipal de Ensino em estágio probatório;

IV - Professor atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada.

Art. 6º Para as turmas de Educação Infantil nas Creches Municipais, são definidos como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - Número de Memorando de Lotação;

IV - Maior idade.

Art. 7º Para as turmas de Educação Infantil nas Escolas Municipais são definidos para atuação, primeiramente, professores concursados para este nível de ensino, observando como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - Número de Memorando de Lotação;

IV - Maior idade.

Art. 8º Para as turmas de Ensino Fundamental que compõem o Bloco Alfabetizador (1º, 2º e 3º Anos de Escolaridade) e para as turmas de Consolidação da Alfabetização - CALF, são definidos para atuação, prioritariamente, participantes dos cursos de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC e professores concursados para C.A. (Classe de Alfabetização), observando como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - Número de Memorando de Lotação;

IV - Maior idade.

Art. 9º Os professores que ingressaram através dos concursos públicos referentes aos anos de 1995 e 2003, para atuação em turmas de Educação Infantil e C.A. (Classe de Alfabetização), deverão ser lotados em Unidades Escolares que possuam turmas específicas desses segmentos, exceto se os mesmos desejarem atuar em outras turmas/anos de escolaridade.

Art. 10º Para as turmas de 4º e 5º Anos de Escolaridade do Ensino Fundamental, de Aprofundamento da Aprendizagem - AAP e para a função de Professor Complementador para atuação nos componentes curriculares denominados Oficinas Pedagógicas I, II e III, deverão ser observados como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - Número de Memorando de Lotação;

IV - Maior idade.

Art. 11º Para as turmas de 6º ao 9º Anos de Escolaridade do Ensino Fundamental, deverão ser observados como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - Número de Memorando de Lotação;

IV - Maior idade.

Art. 12º Para atuação em turmas de I a IX Fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA são definidos para lecionar, prioritariamente, os professores em exercício nesta modalidade de ensino nos últimos três anos letivos, a saber, 2013, 2014 e 2015, devendo ser observados como prioridade de escolha, além do estabelecido neste artigo, os seguintes critérios:

I - Tempo de serviço na Unidade Escolar;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III - Número de Memorando de Lotação;

IV - Maior idade.

Parágrafo único. Os professores atuantes em EJA nos anos letivos dispostos no *caput* que desejarem migrar para o ensino regular poderão fazê-lo e participarão da escolha com os demais professores da mesma área.

Art. 13º A EJA é política de inclusão e, portanto, é sazonal, não garantindo vaga permanente de docentes nesta modalidade de ensino; a mera expectativa de formação de turma não deve ser um fator para alocação de professor estatutário.

Art. 14º Professor I com carga horária excedente poderá completar a carga horária como Professor Complementador nos anos iniciais, exceto em caso de carência em outra Unidade Escolar no componente curricular em que leciona.

Art. 15º Os espaços pedagógicos denominados Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, Sala de Leitura, Biblioteca, Brinquedoteca, dentre outros que desenvolvam atividades pedagógicas, serão ocupados por Professores Complementadores para atuação nos componentes curriculares denominados Oficinas Pedagógicas I, II e III, incluindo também neste caso, professor com redução de carga horária comprovada por documento comprobatório, professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia.

Parágrafo único. Caso a carga horária do professor que exerça a função de Professor Complementador fique excedente na Unidade Escolar de lotação, o mesmo deverá cumprir o restante de sua carga horária em outra Unidade Escolar.

Art. 16º Conforme Parecer nº 5.449/2015, da Procuradoria Geral do Município, de 4 de novembro de 2015, sobre a incidência da redução de carga horária instituída pela Lei Federal nº 11.738/08 aos professores que possuem carga horária reduzida na forma das Leis Municipais nº 6.384/97 e nº 7.045/01, que regulamentam a especial possibilidade do professor cumprir carga horária diminuída, não há que se falar em aplicação da Lei Federal ao servidor, pois o mesmo tem assegurado uma condição mais benéfica pelo regramento municipal, não podendo haver a acumulação dos regramentos acerca da carga horária. Não haverá, portanto, uma segunda redução para redistribuição de 1/3 na carga horária para os beneficiados pela legislação municipal.

Parágrafo único. O professor com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

Art. 17º Professor cedido a outro órgão fora do âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes perde a lotação na Unidade Escolar, não tendo direito a escolher turmas, até ser lotado novamente em outra Unidade Escolar.

Art. 18º Professor em exercício de cargo de confiança ou função gratificada em qualquer órgão público municipal não perde a lotação na Unidade Escolar, porém, não escolhe turma. No entanto, sua vaga torna-se temporária na turma que ainda estiver disponível no quadro de escolha, podendo esta ser preenchida por um professor estatutário, professor substituto (contrato) ou RET, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

§ 1º Após o início do ano letivo, o professor que deixar de exercer o cargo de confiança ou função gratificada, retornará à Unidade Escolar de origem e ocupará a vaga disponível em que estiver com professor substituto (contrato) ou RET.

§ 2º Caso a sua substituição esteja sendo feita por estatutário, o professor com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMECE para relotação.

§ 3º Seu direito de escolha só será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinha antes de desempenhar o cargo de confiança ou função gratificada.

Art. 19º Professor readaptado em caráter temporário não escolhe turma, porém, não perde a lotação na Unidade Escolar. No entanto, sua vaga torna-se temporária, podendo ser preenchida por um professor estatutário, professor substituto (contrato) ou RET, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

§ 1º Após o início do ano letivo, se a readaptação temporária do professor não for renovada, o mesmo retornará às suas funções docentes e ocupará a vaga disponível em que estiver com professor substituto (contrato) ou RET.

§ 2º Caso a sua substituição esteja sendo feita por estatutário, o professor com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMECE para relotação.

§ 3º Seu direito de escolha só será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinha antes de ser readaptado temporariamente.

Art. 20º Professor que retornar de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta) será o último a escolher na Unidade Escolar.

Parágrafo único. Caso não haja turma disponível na Unidade Escolar, o professor se tornará excedente e será encaminhado à SMECE para relotação.

Art. 21º Professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia deverão exercer suas atividades laborativas como Professor Complementador, como professor responsável pelos Eixos Integradores em Escolas de tempo integral, com projetos definidos pela Unidade Escolar, desde que aprovados pela Diretoria Pedagógica ou atuar em funções administrativas.

Parágrafo único. Professor de componente curricular extinto enquadrado sem licenciatura e que também não possua curso Normal de Nível Médio não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

Art. 22º A data da reunião de escolha de turmas deverá ser previamente comunicada ao corpo docente, inclusive aos que se encontrarem licenciados, cedidos para outros órgãos e os professores com cessão recíproca entre estados/municípios (permutados).

§ 1º Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata contendo especificação da escolha realizada, contendo o nome do professor, Grupo/Ano/Fase, turma(s) e turno, com assinatura dos presentes.

§ 2º Fica garantido o direito de escolha de turma do professor licenciado, na mesma ordem de escolha como se em exercício estivesse.

§ 3º O professor que não puder comparecer poderá exercer o seu direito de escolha por procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório.

§ 4º O professor que não comparecer à reunião e nem exercer seu direito por procuração será alocado em turma ainda disponível *ex officio*.

Art. 23º As Unidades Escolares não podem alocar professores em outras atividades senão os contidos nesta portaria, sendo prioritária a atuação em regência de turma, salvo os casos tratados exclusivamente pela SMECE, em situações especiais.

Art. 24º Se houver professores excedentes na Unidade Escolar, os mesmos deverão ser encaminhados para a Diretoria de Recursos Humanos da SMECE através de ofício contendo os dados funcionais e telefone/e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação.

Art. 25º A escolha de turmas é prerrogativa exclusiva do cargo de professor, não se enquadrando nesta atividade os Auxiliares de Turma, Acompanhantes, Cuidadores, Monitores e Estagiários.

Art. 26º Os casos omissos serão tratados pela SMECE, através da Diretoria/Gerência competente.

Art. 27º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo único do art. 7º da Portaria SMEC nº 04, de 09 de novembro de 2005.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Id: 1923481

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**Subsecretaria Adjunta de Cultura e Preservação
do Patrimônio Histórico**

**CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CULTURAL - COPPAM**

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -, realizada no dia 15 de Dezembro de 2015, na Subsecretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, Altos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. *** Às 10h35min, verificando a existência do quórum regimental, o presidente, professor



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de dezembro de 2015 (quarta-feira), às 09h, no CEFA - Centro Educacional Feliciano Azevedo, localizado à Rua Benta Pereira, nº 83, Centro, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver **quorum** suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- 2 - Reexame do Processo R00020/2009.
- 3 - Ciência da Portaria SMECE nº 51 de 30 de novembro de 2015, que estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes para o Ano Letivo de 2016 e dá outras providências. (D.O. 01/12/2015)
- 4 - Retrospectiva da atuação do Conselho Municipal de Educação frente ao fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino em 2015.
- 5 - Assuntos Gerais.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1923040

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 7.947/2007, Artigo nº 12 e Regimento Interno (Resolução CME nº. 01 de 25 de outubro de 2007), Artigo 4º, parágrafo único, comunica recesso coletivo a contar do dia 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1923039

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares (dreno em silicone, kit microsensor e sistema de derivação ventrículo-peritoneal), visando a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde, marcada para o dia 16 de dezembro de 2015, às 9h (nove horas), foi considerada DESERTA, uma vez que à mesma não acudiram interessados.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2015.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 054/2015, conforme discriminado abaixo: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Antissorros e demais reagentes necessários para pesquisa estendida de antígenos eritrocitários em cartões de gel centrifugação, com cessão de equipamentos. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 05 de janeiro de 2016, às 10h (dez horas). O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2015.

Claudia Márcia Alves da Silva
Pregoeira da FMS

Id: 1923490

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do C.M.S.** a realizar-se no dia **22 de dezembro de 2015, às 19h, no Auditório do C.M.S., Localizado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

1. Leitura e Aprovação da Ata anterior;
2. Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 - Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.1.1 - Credenciamento (ratificação de aprovação em Ata do dia 17/03/2015 da cirurgia bariátrica, do Hospital Escola Álvaro Alvim), para a nomenclatura do serviço para Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em indivíduo com obesidade, do HEAA, processo E08/001/8790/2015-CNES Nº2287447 no Sistema Único de Saúde- SUS;
- 2.1.2 - Solicitação de inclusão em pauta dos seguintes processos de habilitação: Terapia Nutricional Enteral e Parenteral no Hospital Ferreira Machado- Processo E-08/6283/2011, Terapia Nutricional Enteral e Parenteral no Hospital Geral de Guarus- Processo E-08/6284/2011 e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral no Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos- Processo E-08/001/8454/2011;

- 2.1.3 - Solicitação de inclusão para apresentação da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade para fins de Credenciamento e Habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao indivíduo co Obesidade no Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência Portuguesa de Campos;
- 2.2 - Comissão Permanente de Controle e Avaliação
- 2.3- Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
3. Relatório de Comissões Especiais do CMS;
4. Assunto Gerais.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.
Id: 1923472

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015.045.000287-0-PR
Pregão nº 021/2015
Contrato nº 0128/2015
Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.**
CNPJ: 03.946.428/0001-10
Objeto: Aquisição de medicamentos pertencentes à padronização da Relação Municipal medicamentos sujeito a Processo administrativo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 656.933,20 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 17/11/2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923465

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO

Processo nº 2012.045.000389-5-PR
Concorrência Pública nº 001/2012
Termo aditivo Nº 005 AO CONTRATO 0134/2012
Empresa Contratada: **HCS ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 07.878.875/0001-30
Objeto: Fica o projeto original alterado, nos termos da planilha constantes nos autos, tendo em vista a alteração nos quantitativos e acréscimos de serviço necessário para a conclusão da obra, com reflexo financeiro.
Valor: R\$ 94.716,84 (Noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 23/10/2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1923466

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2015, conforme discriminado abaixo: Objeto: Registro de preços para futuro e eventual execução de Endoscopia Digestiva Alta para ligadura de varizes esofagianas e kit de ligadura de varizes esofagianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 05 de janeiro de 2016, às 15h (quinze horas). O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da SMS

Id: 1923493

Fundação Municipal da Infância e Juventude

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e Juventude, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, discriminada abaixo: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para os veículos da frota da Fundação Municipal da Infância e da Juventude. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 06 de janeiro de 2016 às 15h (quinze horas). O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657 e 27336991 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da FMIJ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e Juventude, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, discriminada abaixo: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (ameixa preta seca e café), para atender às necessidades da Fundação Municipal de Infância e da Juventude. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 05 de janeiro de 2016 às 10h (dez horas). O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 27337657 e 27336991 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da FMIJ

Id: 1923489

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 048/2015

XIV FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Campos dos Goytacazes/RJ

Data: 22 de dezembro de 2015

Hora: 13:00

Local: Auditório do Ministério Público

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/1990 e na Lei Municipal n.º 8.419 de 05 de setembro de 2013, por deliberação ocorrida em Assembleia Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, especialmente convocada para este fim, APROVA as regras gerais de convocação e realização do XIV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo eleger a representação da Sociedade Civil para composição do CMPDCA durante o biênio 2016/2018.

I - DOS OBJETIVOS

- O FMDCA tem por principais objetivos:
- 1 - Promover a articulação e integração das entidades, organismos e da Sociedade Civil na efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - 2 - Eleger os representantes da Sociedade Civil organizada que irão compor o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o biênio 2016/2018.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do FMDCA, com direito a voz, as entidades não governamentais com sede no município em contínuo e regular funcionamento há mais de (01) um ano, com atuação direta ou indireta nas políticas sociais da criança e do adolescente, bem como qualquer cidadão interessado, desde que não argüida e comprovada circunstância que desabone sua conduta e que seja residente e domiciliado no Município há mais de 01 (um) ano.
2. Somente terão direito a voto os representantes e seus delegados devidamente inscritos previamente no CMPDCA.

III - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas no local do evento das 13 às 14 horas.
2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo acima estipulado.
3. Para a inscrição de pessoa física, será exigida a apresentação de original e cópia dos documentos e Identidade e CPF, bem como comprovante de que reside no Município há mais de 01 (um) ano;
4. Para a inscrição de pessoa jurídica serão exigidos, original e cópia dos seguintes documentos:

- 4.1. Ofício devidamente assinado pelo representante legal da instituição indicando até 02 (dois) delegados, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Somente o titular terá direito a voto, salvo na sua falta, quando o suplente assumirá a titularidade.
- 4.2. Documento de identidade e CPF do(s) delegado(s).
- 4.3. Ata da atual diretoria da Instituição ou documento equivalente que comprove a regularidade do mandato da diretoria;
- 4.4. Comprovante de regular inscrição no CNPJ.

5. Além das exigências acima, para a regular participação da pessoa jurídica no XIII FMDCA, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, os seguintes requisitos, conforme definido no artigo 73 da Lei Municipal n.º 8.419/2013:
 - 5.1. Estarem legalmente constituídas no Município;
 - 5.2. Não possuírem fins lucrativos;
 - 5.3. Comprovarem atuação e/ou interesse direto ou indireto nas políticas sociais da criança e do adolescente;
 - 5.4. Reconhecida idoneidade das pessoas que compõem os seus quadros de diretoria;
 - 5.5. Atenderem as exigências e aos requisitos específicos da legislação, no caso de trabalho direto com crianças e adolescentes.

IV - DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1. O FMDCA será realizado no dia 22 de dezembro de 2015, no Auditório do Ministério Público Estadual, situado na R. Antônio Jorge Young, 40 - Centro, Campos dos Goytacazes e terá início às 13 (treze) horas com o credenciamento.

2. O FMDCA terá como tema: "Participação e Controle Social, avanços e desafios na Política da Infância em Campos dos Goytacazes"

V - DA ELEIÇÃO

1. No XIII FMDCA deverão ser eleitas 16 (dezesseis) instituições para assumirem mandato como membros do CMPDCA, como representantes da Sociedade Civil, sendo 08 (oito) na qualidade de titulares e 08 (oito) na qualidade de suplentes, conforme as seguintes categorias definidas artigo 12 § 1.º da Lei Municipal n.º 8.419/2013, conforme segue:

- 1.1. Organizações religiosas;
 - 1.2. Entidades de classe;
 - 1.3. Federações;
 - 1.4. Sindicatos e Associações de profissionais;
 - 1.5. Conselhos regionais de categorias profissionais;
 - 1.6. Clubes de serviço;
 - 1.7. Instituições que realizem estudos e pesquisas sobre crianças e adolescentes
 - 1.8. Entidades de atendimento direto a criança e ao adolescente, desde que devidamente registradas no CMPDCA;
 - 1.9. Organizações educacionais e científicas;
 - 1.10. Associações culturais, filantrópicas e beneficentes;
 - 1.11. Entidades similares.
2. Para o exercício regular do direito de votar e ser votado, as instituições definidas no item anterior deverão estar previamente registradas no CMPDCA, quando a lei assim determinar.
 3. Poderão concorrer à eleição as instituições devidamente credenciadas, respeitando-se a ampla representação da Sociedade Civil, dividindo-se por categorias.

VI - DO CREDENCIAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O credenciamento dos participantes será efetuado no período das 12h às 14h do dia 22/12/2013.
2. As pessoas físicas e delegados indicados pelas pessoas jurídicas na forma definida no item III deverão apresentar Documento de Identidade para receberem a credencial para o regular exercício do voto.
3. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município.
 - 3.1. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria do CMPDCA, no horário entre 09h e 15h, contendo os motivos da impugnação e identificação completa do impugnante, sendo nome completo, Identidade, CPF, endereço, telefone de contato e representação.
 - 3.2. As impugnações serão resolvidas por Comissão do CMPDCA especialmente designada e caso sejam acatadas, serão apresentadas em momento antecedente ao processo de escolha no mesmo dia da realização do FMDCA.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2015.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Presidente do CMPDCA

Id: 1923448